



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01801 21Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 099/2021

ESTABELECE NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE MEDIDAS PARA PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu art. 97, V e demais legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º - Sem prejuízo da legislação em vigor e ao Decreto nº 093/2021, sob pena das multas estabelecidas na legislação, inclusive municipal, em vigor, ficam alteradas as seguintes restrições:

I - Fica permitido o funcionamento de Panificadoras, Mercados, Supermercados e Distribuidoras de Bebidas, também aos Domingos, até às 12:00 horas, devendo observar todas diretrizes dos Decretos em vigor.

II – Fica permitido a realização de cultos religiosos, também aos Domingos, até as 12:00 horas, devendo observar todas diretrizes dos Decretos em vigor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação podendo ser renovado ou revogado a qualquer tempo devido a sua excepcionalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,

Em, 02 de Junho de 2021.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)